



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 997/2017

Inocência-MS, 11 de abril de 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 916/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inocência Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **José Arnaldo Ferreira de Melo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 60 da Lei Municipal nº 916/2015 de 02 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 60.

“§1º- A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada no Anexo II, da tabela 1, do Plano de Remuneração do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado aos servidores municipais.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração